

LEI Nº 3288 de 10 de Abril de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretária de Finanças, no valor de **R\$ 542.410,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.03 OBRAS - CONVÊNIOS			
10.03 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.03 44.00.00.00	Investimentos		
10.03 449051.15.451.0307.1.140.05.100101	Obras e instalações	R\$	493.100,00

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
10.02 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.02 44.00.00.00	Investimentos		
10.02 449051.15.451.0307.1.140.01.100101	Obras e instalações	R\$	49.310,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), e de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 49.310,00 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais) codificadas sob número:

Excesso de Arrecadação

02.10.03.449051.15.451.307.1140.05.100101- Implantação de Sinalização Viária e Dispositivos de Segurança no Município de Salto - R\$ 493.100,00

Anulação Parcial de Dotação

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
10.01 3.00.00.00	Despesas Correntes		
10.01 33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
10.01 339030.15.122.0307.2.050.01.110000	Material de consumo	(Ficha 202) R\$	49.310,00



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 10 de Abril de 2014 – 315º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 12/04/2014